

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 128/2024

ANO

2024

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 016/2024

EMENTA

ACRESCENTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DO ANEXO A DESTA LEI AO ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 29 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 06 / 24



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 06 / 24

- APROVADO 25 / 06 / 2024
- REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 2024

- APROVADO 13 / 08 / 2024
- REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 162 / 2024

Data: 14 / 08 / 2024

AUTÓGRAFO Nº162/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº016/2024

Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**


Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido da função gratificada constante no Anexo A da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de agosto de 2024


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE

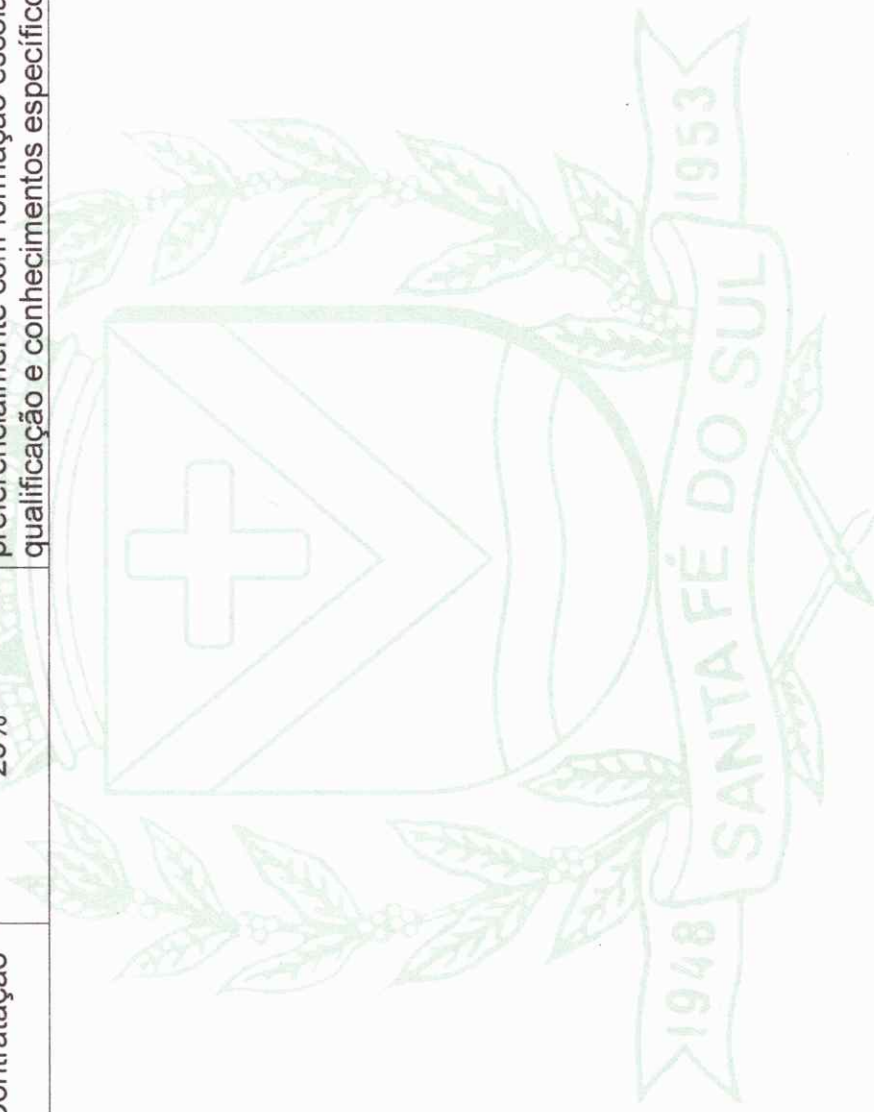

WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (%sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
03	Agente de Contratação	25%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Mensagem nº 109/2024

Santa Fé do Sul, 04 de junho de 2024.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Leis, o incluso projeto de lei complementar que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022, no âmbito do SAAE AMBIENTAL e dá outras providências.

No que concerne a criação do Agente de Contratação considerando o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 3º e 10, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, tendo como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, tamanha a importância e ressonância do tema a seara pública.

Nesse sentido, ao criar a função gratificada de "Agente de Contratação", além de render claras homenagens ao reverberado princípio da eficiência nos atos licitatórios do SAAE AMBIENTAL.

Outra questão imprescindível de se destacar é que sendo a junção dos assuntos conexos, portanto, utilizando-se da estrutura e servidores desta, além de indispensável a consecução dos trabalhos e finalidades.

Feitas as considerações necessárias, valho-me da oportunidade e renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço, distinta consideração e agradecimento pelo comprometimento demonstrado por essa Colenda Casa de Leis com os interesses da população.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Ana Paula Pelayo Garcia Topan

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido da função gratificada constante no Anexo A da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

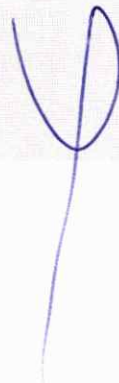
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 JUN. 2024
PROT. Nº427
PROCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13/08/2024



ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (%sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
03	Agente de Contratação	25%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.



IMPACTO FINANCEIRO					
Gratificação Atividades - Regulamenta art. 144 da Lei Complementar 079 de 17/12/2002					
		VALOR	QTDE. FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
	Agente de Contratação	R\$ 948,02	3	R\$ 2.844,06	R\$ 34.128,72
		R\$ 948,02	3	R\$ 2.844,06	R\$ 34.128,72

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de junho de 2024

Viviane Carla da Silva Faria
Diretora do Depart Pessoal e Folha de Pagamento

Processo nº.128/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

Ementa: "Acrescenta a função gratificada do anexo a desta lei ao anexo 1 da lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022 e dá outras providencias...

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de junho de 2024.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº.128/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

Ementa: "Acrescenta a função gratificada do anexo a desta lei ao anexo 1 da lei Complementar nº 369, de 29 de junho de 2022 e dá outras providencias...

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de junho de 2024.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças